

ATOS OFICIAIS

➤ SEGOV	SECRETARIA DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ESPECIAL PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A PRONTA INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL A Secretaria Municipal de Governo do Município de Barueri, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.247, de 28 de maio de 2026, especialmente em seu artigo 13, CONVOCA as entidades da sociedade civil organizada com atuação na promoção da igualdade racial no Município de Barueri para participarem da Assembleia Especial destinada à indicação dos representantes da sociedade civil que integrarão a primeira composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, observadas as disposições abaixo: 1. Da Finalidade A presente Assembleia tem por finalidade proceder à indicação dos representantes da sociedade civil organizada para a pronta instalação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme previsto no artigo 13 da Lei Municipal nº 3.247/2026. 2. Da Data, Horário e Local Data: 02/09/2026 Horário: 10:00 horas Local: Secretaria de Governo Rua Professor João da Mata e Luz, nº 84, 3º Andar, Centro, Barueri, SP 3. Dos Participantes Poderão participar da Assembleia as entidades da sociedade civil organizada sediadas ou em atuação no Município de Barueri que desenvolvam atividades relacionadas à promoção da igualdade racial, combate ao racismo, valorização da cultura afro-brasileira, comunidades tradicionais, entidades cultural-religiosas de matriz africana e demais organizações correlatas. 4. Da Ordem do Dia I – Abertura da Assembleia; II – Leitura da Lei Municipal nº 3.247/2026, no que se refere à composição do Conselho; III – Indicação dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial; IV – Lavratura da Ata da Assembleia; V – Encerramento. 5. Das Vagas Serão indicados representantes da sociedade civil organizada para composição do Conselho, observando-se as categorias previstas no artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.247/2026, sendo: • 02 (dois) representantes de Entidades Não Governamentais voltadas à promoção da igualdade racial; • 02 (dois) representantes de Entidades Cultural-Religiosas de promoção ao culto afrodescendente; • 02 (dois) representantes de Associações e/ou Entidades de Classe com atuação na promoção da igualdade racial. 6. Do Mandato Os representantes indicados nesta Assembleia exercerão mandato provisório para a primeira composição do Conselho, o qual será automaticamente extinto quando ocorrer nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na forma do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.247/2026. 7. Das Disposições Finais Os casos omissos serão deliberados pela Mesa da Assembleia, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, transparência e participação democrática. Barueri, 26 de Agosto de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Prefeitura Municipal de Barueri t JONAS DA SILVA GOMES Secretário Adjunto de Governo FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS Secretário de Governo	CAPÍTULO V DA ORDEM DOS TRABALHOS Art. 7º A Assembleia obedecerá à seguinte ordem: I – abertura; II – leitura do Edital de Convocação; III – apresentação da Lei Municipal nº 3.247/2026; IV – esclarecimentos sobre o processo de indicação; V – apresentação das entidades habilitadas; VI – indicação e/ou eleição dos representantes; VII – proclamação do resultado; VIII – lavratura e aprovação da ata; IX – encerramento. CAPÍTULO VI DAS VAGAS Art. 8º Serão preenchidas as vagas destinadas à sociedade civil previstas no artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.247/2026: I – 02 representantes de Entidades Não Governamentais voltadas à promoção da igualdade racial; II – 02 representantes de Entidades Cultural-Religiosas de promoção ao culto afrodescendente; III – 02 representantes de Associações e/ou Entidades de Classe com atuação na promoção da igualdade racial. CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE ESCOLHA Art. 9º Havendo número de candidatos igual ao número de vagas, os representantes serão proclamados indicados por aclamação. Art. 10. Havendo número superior de candidatos em qualquer segmento, será realizada votação entre os representantes credenciados. §1º Cada entidade terá direito a um único voto. §2º A votação será aberta, por manifestação nominal ou por levantamento de credenciais, salvo deliberação diversa da Assembleia. §3º Serão considerados indicados os candidatos mais votados. §4º Em caso de empate, será realizada nova votação apenas entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, a decisão ocorrerá por sorteio público. CAPÍTULO VIII DA ATA Art. 11. Será lavrada ata circunstanciada contendo: I – data, horário e local; II – relação das entidades participantes; III – relação dos representantes credenciados; IV – resultado das indicações; V – eventuais manifestações registradas; VI – assinatura da Mesa Diretora. CAPÍTULO IX DA HOMOLOGAÇÃO Art. 12. O resultado da Assembleia será encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para adoção das providências necessárias à nomeação dos representantes pelo Prefeito Municipal. CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 13. Os representantes indicados nesta Assembleia exercerão mandato provisório, que será automaticamente encerrado quando ocorrer a escolha dos representantes durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.247/2026. Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Assembleia, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.247/2026 e os princípios da Administração Pública. Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Especial. CAPÍTULO XI DA RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO N.º 317/26 “Dispõe sobre pedido de inscrição de Programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri – CMDCA”. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2026, por videoconferência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.976, de 12 de agosto de 2010, e pela Resolução n.º 28/12-CMDCA, RESOLVE: Artigo 1º - Inscrever o Programa Socioeducativo “Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sob o n.º 217/26-CMDCA. Artigo 2º - O programa terá validade de 2 (dois) anos, desde que mantido o cumprimento dos requisitos da Resolução n.º 28/12-CMDCA. Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Barueri, 28 de agosto de 2026. GRAZIELA RAMOS DE CARVALHO Presidente do CMDCA	➤ SS	SECRETARIA DE SAÚDE COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Portaria CVS 01 de 05/01/2024 e artigos 9º e 142º da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público Divisão Técnica de Fiscalização de Alimentos SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA Processo: 240/2019 (APA 756/2026) - GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA - ATLAS COPCO Processo: 358/2022 (APA 1108/2026) - GRF DISTRIBUIÇÃO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 613/2026 - ZENDA NATURAL FOODS LTDA Em 11/08/2026 LAVRADO TRM n.º 4855/2026 de INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO Em 11/08/2026 LAVRADO AIP n.º 5658/2026 de SUZANA SILVA DE OLIVEIRA Em 11/08/2026 LAVRADO AIF n.º 6742/2026 Divisão Técnica de Fiscalização de Medicamentos Correlatos, Saneantes e Cosméticos SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - INDEFERIDA Processo: 147/2017 (APF 380/2026) - TG MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA Responsável Legal: IOLANDA MONACO SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - INDEFERIDA Processo: 147/2017 (APF 369/2026) - TG MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA Responsável Técnico: ITALO UMBELINO TEIXEIRA SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - INDEFERIDA Processo: 147/2017 (APF 2058/2025) - TG MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA Responsável Técnico: JULIO ANTONIO BORELLA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA Processo: 147/2017 (APF 1151/2026) - TG MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA Processo: 547/2016 (APF 1091/2026) - LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA Processo: 667/2025 - REITER TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - INDEFERIDA Processo: 147/2017 (APF 446/2025) - TG MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” - DEFERIDA Processo: 212/R - DONNA INSTITUTO DA MULHER MEDICINA INTEGRADA LTDA NUMERAÇÃO FORNECIDA: 728381 A 728420 SÉRIE Q SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “B” - DEFERIDA Processo: 212/R - DONNA INSTITUTO DA MULHER MEDICINA INTEGRADA LTDA NUMERAÇÃO FORNECIDA: 2602.2-35.1061591 A 2602.2-35.1061690 SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “B2” - DEFERIDA Processo: 212/R - DONNA INSTITUTO DA MULHER MEDICINA INTEGRADA LTDA NUMERAÇÃO FORNECIDA 2602.3-35.0042952 A 2602.3-35.0043051 SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “RETINÓIDES SISTÊMICOS” - DEFERIDA Processo: 212/R - DONNA INSTITUTO DA MULHER MEDICINA INTEGRADA LTDA NUMERAÇÃO FORNECIDA 2602.4-35.0045271 A 2602.4-35.0045420 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 187/2026 - TORRENT DO BRASIL LTDA Em 20/08/2026 LAVRADO TRM n.º 4853/2026 de INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO Departamento Técnico de Análise Sanitária SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – DEFERIDA Processo: PMB 057855/2026 - VM INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. EPP
--------------------	---	---	-----------------	---

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA Nº 007/2026 – SM/CA

ADRIANA DA SILVEIRA BUENO MOLINA, Secretária da Mulher de Barueri, no uso de suas atribuições legais, e por determinação da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o artigo 7º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, dispõe dos agentes públicos.
CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023, dispõe dos agentes públicos.

Resolve:

I – Indicar o membro abaixo em substituição a Portaria nº 010/2025, para acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual decorrente do processo licitatório, cujo objeto é o que segue:

Fiscal de Contratos:

Sonia Maria Di Fiori Soares – Matrícula 104460 – CPF Nº 682.110.408-59 - Cargo: Diretora (2º Suplente) soniadifiori@ig.com.br.

II – Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos, funções e empregos observados a legislação pertinentes;

III – Fica assegurada a Secretaria da Mulher faculdade de designar outros gestores e/ou fiscais, quando o interesse público assim exigir, bem como a de intervir e de subdelegar poderes, sempre que julgar conveniente;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 24 de agosto de 2026.

ADRIANA DA SILVEIRA BUENO MOLINA
Secretária da Mulher

PORTARIA Nº 009/2026 – SM/CA

ADRIANA DA SILVEIRA BUENO MOLINA, Secretária da Mulher de Barueri, no uso de suas atribuições legais, e por determinação da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o artigo 7º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, dispõe dos agentes públicos.
CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023, dispõe dos agentes públicos.

Resolve:

I – Indicar os membros a baixos em substituição a Portaria nº 008/2025, para atuar como gestor e fiscal de contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, responsável pelos contratos vinculados à Secretaria da Mulher:

Designar como Gestor de Contratos:

a) Sonia Maria Di Fiori Soares – Matrícula 104460 – CPF Nº 682.110.408-59 - Cargo: Diretora (2ºSuplente).

Designar para integrar como fiscais:

a) Willian de Souza Costa – Matrícula 36514 – CPF Nº 476.671.118-12 - Cargo: Agente de Administração Pública.

II – Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos, funções e empregos observados a legislação pertinentes;

III – Fica assegurada a Secretaria da Mulher faculdade de designar outros gestores e/ou fiscais, quando o interesse público assim exigir, bem como a de intervir e de subdelegar poderes, sempre que julgar conveniente.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Barueri, 24 de agosto de 2026.

ADRIANA DA SILVEIRA BUENO MOLINA
Secretária da Mulher

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 11/2026 - aprovado em 26/08/2026.

ASSUNTO: Aprovação do Referencial para a implementação da BNCC - Computação no Sistema Municipal de Ensino.

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino.

RELATORES (AS) DA COMISSÃO ESPECIAL: Alberto Felipe Camargo Viana, Magda Guimarães Olegário Silva, Maria Lúcia Ricci Abrantes Caires e Mônica Narvaez.

1- RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação – CME, instituído pela Lei Municipal nº 980/1997 e suas alterações, é um órgão com função normativa, consultiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e propositiva. Diante da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Sistema Eletrônico (Solar), o processo nº 164085/2026, foi encaminhada a Proposta Curricular para a implementação da BNCC - Computação no Sistema Municipal de Ensino, para análise e homologação.

Neste sentido, foi instituída a Comissão Especial, que de posse da documentação, após análise e deliberações ocorridas em reuniões, vem por meio da relatoria apresentar o presente Parecer.

2- DO DOCUMENTO REFERENCIAL DA BNCC – COMPUTAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

A Proposta Curricular Complementar da BNCC – Computação no Sistema Municipal de Ensino foi elaborada a partir de um processo envolvendo a Secretaria Municipal de Educação e a Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB. Dessa forma, o referido documento buscou assegurar as demandas reais da Educação Básica, considerando a diversidade social, cultural e econômica, além de valorizar os princípios éticos e humanos apontados no Currículo “Para uma Educação de Oportunidades”, aprovado através do Parecer CME nº 13 de novembro de 2024.

4 INICIANDO UNIDADE

PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[...] “Assim, além de HOMINIZAR-SE, a educação pode oportunizar a todos e todas que se HUMANIZEM, torne-se um determinado tipo de humano, um humano humanizado, um humano ético. Para que o indivíduo não apenas se hominize: saiba ler, escrever, toque um instrumento, brinque, jogue, realize experiências, projetos, produza arte, cante, decore, seja aprovado em concursos, dentre tantas ações humanas, é necessário OPORTUNIZAR outros conhecimentos que não estão no currículo, mas estão no ser que oportuniza o currículo, no ser que tem a possibilidade de HUMANIZAR O CONHECIMENTO, a Professora, o Professor, a Coordenadora, o Coordenador, a Diretora, o Diretor, a Supervisora, o Supervisor, e toda equipe de apoio. Somente a pessoa que ensina o convívio pode decidir qual modelo oferecerá, como irá se comportar em cada momento da escuta – oralidade – leitura – escrita. Todos os currículos oportunizam a hominização, mas nenhum currículo oportunizará a HUMANIZAÇÃO, pois essa dependerá de cada ser responsável pelo fazer docente”.

Nesse contexto, o currículo emerge com uma proposta educacional humanizada, articulado com a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação nas instituições escolares do Sistema Municipal Ensino.

2.1 Dos Marcos Legais

O Conselho Municipal de Educação, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 980, de 9 de abril de 1997, suas alterações e o artigo 2º, III, é competência deste colegiado: “zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de Educação”. Assim, destaca-se a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e consolida a Educação Digital como componente obrigatório no âmbito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reforçando a necessidade de desenvolvimento de competências digitais de forma equitativa e articulada. Soma-se a esse marco o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que estabelece diretrizes específicas para o ensino de Computação na Educação Básica, definindo competências, habilidades e eixos estruturantes alinhados à formação integral dos estudantes. Complementarmente, as Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e nº 4/2018 orientam a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando a integração das aprendizagens essenciais em todo o território nacional. A Resolução CNE/ CEB nº 2/2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e

4 INICIANDO UNIDADE

PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

integração curricular de Educação Digital e Midiática, que por conseguinte, a proposta apresentada articula-se diretamente com a BNCC Computação, incorporando seus princípios e diretrizes para promover uma abordagem transversal, crítica e contextualizada da educação digital, em consonância com as demandas contemporâneas da sociedade e do mundo do trabalho.

Por fim, destaca-se a Lei Federal, nº 15.388/2026 que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação – PNE, em seu objetivo 7, meta 7a e 7b e suas estratégias, conforme disposto:

Objetivo 7	Promover a educação digital com a garantia de conectividade de alta velocidade para fins pedagógicos, inclusive com redes internas wi-fi, e dos conteúdos das 3 (três) dimensões estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, para aprendizagem das suas competências e habilidades de forma segura, responsável, ética, crítica e criativa, e a integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação, para melhoria da aprendizagem, equidade e inclusão.
Meta 7.a.	Assegurar a conectividade à Internet de alta velocidade adequada para uso pedagógico de estudantes e professores, inclusive com redes internas wi-fi, em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas da educação básica até o segundo ano de vigência deste PNE, em 75% (setenta e cinco por cento) ao final do quinto ano, e em todas as escolas públicas da educação básica até o final do decênio.
Meta 7.b.	Assegurar que todos os estudantes alcancem o nível básico de aprendizagem em cada uma das 3 (três) dimensões estabelecidas na BNCC para a educação digital — pensamento computacional, mundo digital e cultura digital —, com pelo menos 50% (cinquenta por cento), 45% (quarenta e cinco por cento) e 40% (quarenta por cento) dos estudantes no nível adequado de aprendizagem, respectivamente ao término dos anos iniciais do ensino fundamental, dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, até o quinto ano de vigência deste PNE; e 80% (oitenta por cento) dos estudantes, ao término dos 3 (três) marcos referidos anteriormente nesta meta, até o final do decênio.
Estratégia 7.1.	Aprimorar a política nacional de inclusão digital, com garantia de oferta de conectividade à internet de alta velocidade, adequada para uso pedagógico de estudantes e professores, inclusive com redes internas wi-fi, com infraestrutura e equipamentos para uso adequado de TDICs e soluções digitais, para todas as escolas públicas.

4 INICIANDO UNIDADE

PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estratégia 7.2.	Selecionar, certificar, divulgar e incentivar o desenvolvimento de soluções digitais e TDICs, em especial para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e público da educação especial, preferencialmente como recursos educacionais digitais nacionais, abertos ou livres, asseguradas a diversidade e a qualidade de métodos e propostas pedagógicas, em todas as etapas e modalidades da educação básica, com o propósito de garantir a aprendizagem efetiva dos estudantes.
Estratégia 7.3.	Estabelecer, em regime de colaboração, parâmetros mínimos de quantidade e qualidade dos equipamentos e dispositivos tecnológicos adequados à finalidade pedagógica da educação digital, nas 3 (três) dimensões estabelecidas pela BNCC - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital -, para uso dos estudantes e professores.
Estratégia 7.4.	Assegurar, em regime de colaboração, a aquisição e a disponibilização de dispositivos tecnológicos que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à educação digital definidas na BNCC, por parte dos professores e dos estudantes, nas escolas com velocidade de conexão à internet adequada ao uso pedagógico e com projeto de integração das TDICs.
Estratégia 7.5.	Disponibilizar TDICs e soluções digitais que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas na escola, considerados os contextos locais, as desigualdades de raça/cor, o nível socioeconômico, o sexo e a região, e as especificidades da educação especial, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo, da educação de jovens e adultos, da educação escolar indígena e da educação escolar quilombola, inclusive a dos estudantes do sistema socioeducativo e prisional, e dos estudantes internados para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, de modo a favorecer a equidade de oportunidades de uso de tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem.
Estratégia 7.6.	Induzir e disseminar a adoção de currículos voltados para a educação digital, nas 3 (três) dimensões previstas na BNCC - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE).
Estratégia 7.7.	Atualizar a BNCC para que sejam incorporados temas relacionados à inteligência artificial, ao uso saudável das TDICs e aos impactos negativos do uso prolongado de celulares, redes sociais e jogos eletrônicos, na saúde mental e na aprendizagem.
Estratégia 7.8.	Implementar estratégias pedagógicas para o desenvolvimento da educação digital e midiática, nas 3 (três) dimensões previstas na BNCC – pensamento computacional, mundo digital e cultura digital –, inclusive o uso seguro, responsável e equilibrado das TDICs.

4 INICIANDO UNIDADE

PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estratégia 7.9.	Assegurar a oferta de material didático, preferencialmente por meio do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), para o ensino e a aprendizagem das competências e habilidades relacionadas à educação digital, nas 3 (três) dimensões previstas na BNCC – pensamento computacional, mundo digital e cultura digital – para todas as etapas da educação básica e garantir a disponibilização de recursos educacionais digitais, preferencialmente nacionais, abertos ou livres, que favoreçam a aprendizagem dos estudantes em todas as áreas do conhecimento.
Estratégia 7.10.	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores da educação básica para a integração, de forma segura, responsável, ética, crítica e criativa, das TDICs ao processo de ensino e aprendizagem e para a implementação da educação digital nas 3 (três) dimensões previstas na BNCC - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital.
Estratégia 7.11.	Promover e estimular a formação inicial e continuada de profissionais da educação básica para a integração das TDICs aos processos educacionais, inclusive quanto ao uso de recursos educacionais digitais abertos e à proteção de dados.
Estratégia 7.12.	Estruturar e aplicar, a cada 2 (dois) anos, a avaliação das competências e habilidades relacionadas à educação digital, considerando as 3 (três) dimensões previstas na BNCC - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital - em todas as etapas da educação básica, abrangendo tanto a implementação transversal quanto a específica do currículo de educação digital.
Estratégia 7.13.	Fomentar o desenvolvimento de soluções digitais - preferencialmente públicas, livres ou abertas, com transparência e proteção de dados, para auxiliar as práticas de correção de fluxo, o acompanhamento pedagógico individualizado e a recomposição das aprendizagens.
Estratégia 7.14.	Assegurar a oferta de soluções digitais - preferencialmente públicas, livres ou abertas, definidas a partir de diretrizes nacionais, para apoiar uma gestão mais eficiente das secretarias e escolas, de forma a integrar dados e a garantir a interoperabilidade de sistemas em regime de colaboração, inclusive para a gestão, pelas próprias escolas, dos dados sobre os resultados educacionais, com transparência pública e atenção à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Estratégia 7.15.	Fomentar a parceria da escola com as famílias para a promoção do uso seguro, responsável, ético, crítico, criativo e equilibrado das tecnologias digitais, a fim de prevenir os efeitos adversos do uso excessivo das TDICs e os riscos à saúde mental de crianças e adolescentes.
Estratégia 7.16.	Assegurar processo de seleção e avaliação de TDICs e soluções digitais, com parâmetros de segurança e proteção de dados, que garanta

4 INICIANDO UNIDADE

PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	aquisição de ferramentas não discriminatórias e com evidências de impacto positivo na aprendizagem da educação digital.
Estratégia 7.17.	Estabelecer diretrizes para o uso sustentável de dispositivos tecnológicos no ambiente escolar, com orientações sobre a gestão responsável do ciclo de vida dos equipamentos, a adoção de práticas de logística reversa e o descarte adequado de resíduos eletrônicos.
Estratégia 7.18.	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data de publicação desta Lei, a criação, pelo CNE, de diretrizes nacionais para a adoção e o uso de plataformas educacionais digitais e de inteligência artificial na educação, garantindo-se fins pedagógicos e critérios de transparência e proteção de dados, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente).
Estratégia 7.19.	Fomentar a produção de soluções digitais, preferencialmente públicas, livres e abertas, para a educação básica, por meio de parcerias das Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), previstas na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com as redes públicas de ensino.
Estratégia 7.20.	Assegurar, em até 2 (dois) anos, a definição pelo Inep dos níveis e padrões de aprendizagem, bem como dos indicadores de desempenho escolar, para cada uma das 3 (três) dimensões da educação digital estabelecidas na BNCC – pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, com vistas ao monitoramento da Meta 7.b e à inclusão da educação digital na avaliação nacional da educação básica.

2.2 Da proposta Curricular e da sua forma de organização

A Proposta Curricular apresentada está pautada em duas formas de oferta: a transversal nas escolas da Rede Municipal de Ensino e a com componente específico nas instituições da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB. Dessa forma, a mesma está articulada a integração dos saberes digitais à Educação Básica, em consonância com a BNCC e a BNCC - Computação.

Nesta perspectiva, o documento organiza-se de maneira a garantir a coerência pedagógica, a progressão das aprendizagens, a transversalidade curricular, a articulação dos componentes específicos, com as outras áreas de conhecimento.

Ao que se refere, à sua organização, o documento está estruturado de forma a orientar sobre a compreensão teórica, a fundamentação pedagógica e de como se dará a

4 INICIANDO UNIDADE

PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aplicação prática da Educação Digital e Midiática nas instituições escolares da FIEB e da Rede Municipal de Ensino.

À vista disso, o Referencial para a implementação da BNCC – Computação do Sistema Municipal de Ensino de Barueri, contempla:

- Introdução;
- Fundamentos da Educação Digital e Midiática;
- Infraestrutura do Sistema Municipal de Ensino;
- A implementação da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino;
- Educação Digital e Midiática nas etapas e modalidades da Educação Básica;
- Organização Curricular no Sistema Municipal de Ensino;
- Acompanhamento e avaliação da implementação;
- Formação Continuada;
- Inclusão, Acessibilidade e Equidade na Educação Digital;
- Saúde Mental e Bem-estar Digital;
- Considerações Finais;
- Referências;
- Anexos.

3- DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA EM CADA ETAPA DE ENSINO

Como já citado anteriormente, a oferta da Educação Digital e Midiática nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, ocorrerá em dois formatos:

- Transversal: percorrendo todos os componentes curriculares das instituições da Rede Municipal de Ensino.
- Componente Específico: Pensamento Computacional e Educação Digital são componentes específicos ofertados nas instituições de ensino da FIEB.

4 INICIANDO UNIDADE

PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dessa forma, a Educação Digital e Midiática é organizada, buscando assegurar no currículo a construção contínua de competências relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital.

Na Educação Infantil a proposta privilegia abordagens e experiências iniciais com foco na ludicidade, nas atividades desplugadas, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil.

Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental o foco é a interação, mas com ampliação das experiências digitais, no uso pedagógico de jogos, na introdução da educação midiática. É nessa etapa que junto ao processo de alfabetização e letramento se consolida habilidades iniciais relacionadas à autonomia, à leitura crítica e ao uso responsável das tecnologias.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental a proposta assume um caráter mais crítico e reflexivo, articulando a educação digital ao projeto de vida dos estudantes. Também é intensificado o desenvolvimento do pensamento computacional e da análise crítica das tecnologias, preparando os estudantes para uma atuação mais consciente no mundo digital.

No Ensino Médio evidencia a consolidação das competências digitais, articulando-as à autonomia intelectual, à resolução de problemas complexos e à preparação para o mundo do trabalho. É onde a Educação Digital e Midiática alcança maior nível de complexidade, promovendo o protagonismo juvenil.

3.1 Da inclusão da Inteligência Artificial (IA)

[...] Essa expansão difusa e transversal da IA em múltiplas esferas da vida social projeta efeitos cada vez mais relevantes sobre o campo educacional (UNESCO,2022; Banco Mundial, 2024).

A inteligência artificial constitui um campo tecnológico multifacetado, caracterizado pelo desenvolvimento e pela aplicação de sistemas computacionais capazes de processar grandes volumes de dados, identificar irregularidades estatísticas e gerar respostas automatizadas que subsidiam atividades analíticas, criativas e decisórias.



Neste sentido, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com a BNCC Computação, a IA é incorporada de maneira transversal, o que significa que suas competências e habilidades não se restringem a um componente específico, mas perpassam todas as áreas do conhecimento e etapas de ensino.

Nessa perspectiva, este Referencial estabelece como finalidade central a formação dos estudantes que não sejam apenas usuários de tecnologias, mas sujeitos capazes de compreendê-las criticamente e de forma progressiva atuando como co-criadores de soluções digitais.

Assim, é importante destacar que diferentes modalidades de inteligência artificial já se encontram incorporadas ao cotidiano social, mediando interações e decisões por meio de ferramentas digitais. De acordo com o Referencial Para Desenvolvimento e Uso Responsáveis de Inteligência Artificial na Educação, Ministério da Educação, 1ª ed., (2026), descreve:

"No campo educacional, a incorporação dessas tecnologias suscitou reações imediatas e diversas. Por um lado, despertou interesse quanto às suas potencialidades de apoio aos processos pedagógicos, incluindo a organização de planos de aula, a elaboração de materiais didáticos e o suporte inicial à aprendizagem. Por outro, apresentou preocupações relevantes relacionadas à integridade acadêmica, à autoria e à autenticidade das produções estudantis, uma vez que atividades tradicionalmente utilizadas em processos avaliativos passaram a poder ser realizadas, ao menos parcialmente, por sistemas automatizados. À medida que esse debate se aprofunda, delineiam-se transformações com efeitos progressivamente positivos sobre os processos educacionais. A capacidade adaptativa desses sistemas amplia as possibilidades de experiências de aprendizagem mais personalizadas, ajustadas aos ritmos e às necessidades dos estudantes, assim como fortalece o apoio a públicos com necessidades educacionais específicas, por meio da oferta de recursos ampliados de acessibilidade. No âmbito da prática docente, observa-se, de modo correto, o potencial de apoio em atividades preparatórias e administrativas, o que pode favorecer maior dedicação à mediação pedagógica, ao acompanhamento formativo e à interação qualificada com os estudantes. Nesse quadro, a inteligência artificial confi-gura-se como recurso complementar à ação docente, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas, sem substituir o papel central do professor no processo educativo (Crivellari; Stein, 2025)".



3.2 Do perfil do estudante e do docente no contexto digital

O Referencial sobre a implementação da Educação Digital e Midiática delineia um perfil de estudante alinhado às demandas da sociedade contemporânea, em consonância com a BNCC Computação, caracterizado pela autonomia, criticidade e protagonismo no uso das tecnologias.

Nesse contexto, o estudante é concebido como sujeito ativo no processo de aprendizagem, capaz de analisar informações, produzir conteúdos, resolver problemas e atuar de forma ética e responsável nos ambientes digitais. Por conseguinte, o docente assume o papel de mediador, orientador e articulador das práticas pedagógicas, sendo responsável por integrar, de forma intencional e crítica, as tecnologias ao currículo.

À vista disso, sua atuação demanda não apenas o domínio técnico, mas sobretudo a capacidade de promover experiências de aprendizagens significativas, alinhadas aos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Nesse sentido, o docente é chamado a fomentar a reflexão ética, a análise crítica das tecnologias e a construção colaborativa do conhecimento, contribuindo para a formação integral dos estudantes em uma sociedade mediada por tecnologias digitais.

3.3 Da formação Continuada

Compreendida como elemento estruturante para a efetivação das práticas pedagógicas, a formação continuada deve estar articulada com a BNCC Computação e voltada ao desenvolvimento de competências digitais docentes que possibilitem a integração qualificada das tencologias de ensino.

Nessa perspectiva, a formação continuada deve contemplar o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao uso pedagógico das tecnologias, à mediação da aprendizagem em ambientes digitais, à análise crítica de informações e à promoção da cidadania digital. Para além disso, deve favorecer a construção de práticas inovadoras, colaborativas e



interdisciplinares, ancoradas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. Salienta-se, ainda, a importância de que essa formação esteja vinculada ao contexto real das escolas, valorizando os saberes docentes e promovendo espaços de troca, reflexão e construção coletiva.

Dessa forma, a formação continuada configura-se como condição indispensável para que o professor atue de maneira crítica, ética e criativa, assegurando a efetiva implementação da Educação Digital e Midiática no currículo e contribuindo para a transformação das práticas educativas.

3.4 Da avaliação para a aprendizagem na Educação Digital

No contexto do Sistema Municipal de Ensino de Barueri, a avaliação para a aprendizagem na Educação Digital e Midiática, é concebida como um processo contínuo, formativo e integrado às práticas pedagógicas, em consonância com a BNCC e com a BNCC Computação.

Nessa perspectiva, a avaliação deixa de assumir um caráter meramente classificatório e passa a orientar-se pela compreensão do processo de aprendizagem dos estudantes, considerando não apenas os resultados, mas sobretudo os percursos, as estratégias utilizadas e as competências desenvolvidas ao longo do processo educativo. No âmbito da Educação Digital, essa abordagem avaliativa ganha ainda maior relevância, uma vez que envolve o desenvolvimento de habilidades complexas, como o pensamento computacional, a análise crítica de informações, a produção de conteúdos digitais e a atuação ética nos ambientes virtuais.

É importante destacar que a avaliação deve ser compreendida como um instrumento de acompanhamento e regulação das aprendizagens, permitindo ao professor ajustar suas práticas e propor intervenções mais eficazes e contextualizadas. Neste entendimento, valoriza-se o uso de diferentes estratégias e instrumentos avaliativos, como projetos, portfólios digitais, autoavaliação, rubricas e observação de processos, que



possibilitam captar o desenvolvimento das competências digitais de forma mais ampla e significativa.

Além disso, a avaliação para a aprendizagem na Educação Digital deve considerar os princípios da cultura digital, promovendo a participação ativa dos estudantes, a colaboração e o uso ético das tecnologias. Ao integrar os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, a avaliação contribui para a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis, capazes de utilizar as tecnologias de maneira consciente e transformadora.

Dessa forma, consolida-se como um componente essencial do processo educativo, alinhado às demandas contemporâneas e comprometido com a aprendizagem significativa.

4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, esta Comissão reconhece que o documento contempla de forma abrangente os pressupostos para a implementação da BNCC - Computação no Sistema Municipal de Ensino, a fim de que se possa formar estudantes críticos, autônomos e preparados para os desafios contemporâneos, tanto no contexto das escolas da Rede Municipal de Ensino, como das instituições da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB.

Trata-se de uma implementação consistente, que percorrerá por todas as etapas de ensino, exigindo, contudo, atenção à sua implementação, para que os seus objetivos possam ser plenamente alcançados.

Barueri, 26 de agosto de 2026.



Comissão Especial :

Magda Guimarães Olegário Silva _____

Mônica Narvaez _____

Alberto Felipe Camargo Viana _____

Maria Lúcia Ricci Abrantes Caires _____

5- DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade, o parecer da Comissão Especial.

Encaminha-se à Secretaria de Educação - SE para demais providências necessárias.

Presente os Conselheiros (as): Magda Guimarães Olegário Silva, Mônica Narvaez, Alberto Felipe Camargo Viana, Maria Lúcia Ricci Abrantes Caires, Maria de Fátima Leite e Marly Isabel Camargo de Toledo.

Barueri, 26 de agosto de 2026.

Magda Guimarães Olegário Silva
Presidenta do CME



SECRETARIA DOS
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 10.448, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

FICA ESTABELECID A GRATUIDADE DOS ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BARUERI NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2026 E HAVENDO SEGUNDO TURNO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2026

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que compete ao Município de Barueri organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de transporte coletivo, que tem caráter essencial, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os termos da decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida cautelar concedida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 1013, no sentido que o Poder Público tem o dever de fornecer serviço gratuito de transporte coletivo nos dias das eleições;

CONSIDERANDO o Art. 23 da RESOLUÇÃO TSE Nº 23.751, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 que determina ao poder público adotar as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal com frequência compatível com aquela dos dias úteis;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica estabelecida a gratuidade dos ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Barueri, no dia 4 de outubro de 2026, no período das 6 (seis) horas às 18 (dezoito) horas, data da realização 1º turno das eleições no âmbito municipal, e eventual 2º turno em 25 de outubro de 2026.

§1º A frequência deve ser compatível com aquela praticada em dias úteis.

§2º A gratuidade da tarifa do transporte público urbano coletivo estabelecida no caput deste artigo deve ser divulgada pelos meios institucionais cabíveis.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correm por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas caso necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 6 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.451, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC E AO JUÍZO DA 386ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE BARUERI.

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC e ao Juízo da 386ª Zona Eleitoral da Comarca de Barueri, o uso dos bens constantes da relação abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	ÓRGÃO
01	Cafeteira Elétrica	613971	Cartório da 386ª Zona Eleitoral - Barueri
01	Cafeteira Industrial	613972	CEJUSC

Art. 2º A permissão de que trata este decreto é a título precário e por prazo indeterminado, nos termos do art. 95, §3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.458, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II E PROFESSORES DE INCLUSÃO ESCOLAR PARA INTEGRAREM O CADASTRO MUNICIPAL DE PROFESSORES EVENTUAIS - CADAMPE

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º O credenciamento de Professores de Educação Básica I (PEB I), Professores de Educação Básica II (PEB II) e Professores de Inclusão Escolar (PIE) para integrarem o Cadastro Municipal de Professores Eventuais - CADAMPE - instituído pela Lei nº 2.323, de 17 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.956, de 22 de setembro de 2022, dar-se-á mediante processo seletivo simplificado para tal fim ou por Edital de Chamamento dos professores remanescentes aprovados em concurso público, no prazo de validade, ainda não convocados para admissão, sob responsabilidade da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Não poderão integrar o Cadastro Municipal de Professores Eventuais docentes ocupantes de cargos públicos não acumuláveis, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Os Editais de Chamamento serão publicados no Jornal Oficial do Município e estabelecerão, dentre outros dados:

I – períodos, horários, locais e forma para as inscrições dos docentes interessados;

II – critérios para a classificação dos interessados;

III – forma de trabalho e remuneração;

IV – demais condições estabelecidas na Lei nº 2.323, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os Editais de Chamamento para fins de credenciamento dos professores serão distintos para as situações de inscrições de professores remanescentes aprovados em concurso público, no prazo de validade, ainda não convocados para admissão e processo seletivo simplificado.

Art. 4º As inscrições pertinentes aos docentes aprovados em concurso público, no prazo de validade, ainda não convocados para admissão, serão efetivadas pela Secretaria de Educação, devendo ser respeitada a ordem de classificação dos inscritos no concurso público.

Art. 5º Para o processo seletivo simplificado, os docentes serão classificados por opção de função na ordem decrescente da pontuação final do processo seletivo promovido pela Secretaria de Educação para tal fim.

Art. 6º As classificações dos inscritos nos Editais de Chamamento, nos termos dos art. 4º e 5º, serão publicadas no Jornal Oficial do Município.

§1º A graduação do docente eventual deverá ser comprovada mediante diploma ou certificado de conclusão juntamente com o histórico escolar devendo constar em um deles a data de colação de grau que deverá ser anterior à data da convocação, conforme exigência do Edital.

§2º O credenciamento do docente eventual terá validade por tempo indeterminado, podendo, porém, ser extinto em qualquer tempo a pedido do próprio docente ou por ato discricionário da Secretaria de Educação.

Art. 7º Efetuado o credenciamento, nos termos dos artigos 4º e 5º deste Decreto, mediante documentação comprobatória, os docentes serão relacionados em lista única de acordo com a função para convocação das substituições.

§1º O docente eventual só poderá ser convocado para a substituição na função/disciplina em que estiver regularmente cadastrado.

§2º O docente inscrito nos termos do art. 4º deste Decreto poderá ser cadastrado e classificado em mais de uma função, desde que tenha sido aprovado em concurso público no prazo de validade, ainda não tenha sido convocado para admissão e comprove a habilitação no ato do credenciamento.

§3º O docente eventual classificado pelo processo seletivo poderá ser cadastrado com a mesma pontuação em mais de uma função/disciplina, desde que devidamente inscrito e habilitado.

Art. 8º Os dados pessoais fornecidos pelo docente inscrito serão inseridos no Sistema ORIS pelo Departamento Técnico de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, para fins de digitação dos dados referentes ao pagamento na unidade escolar em que o docente fizer a substituição.

Parágrafo único. Para fins de cadastro no sistema ORIS, conforme Anexo II, o docente convocado, além de ter que comprovar a graduação exigida no Edital e nos termos do §1º do art. 6º deste Decreto, deverá obrigatoriamente fornecer, dentre outros dados pessoais, um número de telefone válido e disponível para contato, cópia do RG/CIN, do CPF, do PIS ou PASEP e do comprovante da conta bancária tipo corrente de titularidade do próprio docente eventual.

Art. 9º Caberá ao Departamento Técnico de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação elaborar uma lista única de classificação por função/disciplina dos docentes eventuais cadastrados e uma lista preferencial por unidade escolar, a serem determinadas conforme a demanda, mantendo as listas atualizadas para fins de chamamento de substituições eventuais, respeitando-se rigorosamente a classificação e o sistema de rodízio.

§1º O docente eventual poderá ser cadastrado na lista preferencial em mais de uma unidade escolar, na função/disciplina em que estiver devidamente inscrito.

§2º O Diretor de Escola será o responsável pela convocação do docente cadastrado no CADAMPE, através do call center, sempre que necessária a substituição, observando-se a classificação preferencial na unidade escolar e utilizando o sistema de rodízio.

Art. 10 As substituições deverão ocorrer em conformidade com as hipóteses previstas pela Lei nº 2.323, de 17 de dezembro de 2013.

§1º Se o docente eventual aceitar a convocação e por 3 (três) vezes não comparecer na unidade escolar no dia definido para efetuar a substituição será descredenciado do CADAMPE.

§2º Caberá ao Diretor de Escola, sob pena de responsabilidade funcional, registrar no Sistema SIEB (Sistema Integrado de Educação de Barueri) o ocorrido nos termos do parágrafo anterior a cada vez que o docente eventual que aceitou a convocação não comparecer no dia definido para efetuar a substituição.

26.03.0756.001.00519-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.03.0756.001.00521-301 IG BARUERI FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI Fundamentada não Atendida

26.03.0756.001.00523-301 MAGAZINE UNIAO COMERCIO DE MOVEIS, COLCHOES E ELETRODOMESTICOS EIRELI Fundamentada Atendida

26.03.0756.001.00524-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE São PAULO S.A. Fundamentada não atendida

26.04.0756.001.00002-301 PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00016-301 PAYT TECNOLOGIA E EDUCACAO DIGITAL LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00018-301 Banco Santander (Brasil) S.A. Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00023-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00025-301 ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00030-301 COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMIGAS Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00047-301 Banco Bradesco S.A. Fundamentada não atendida

26.04.0756.001.00048-301 MOVIDA PARTICIPACOES S.A Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00049-301 Uber do Brasil Tecnologia Ltda. Fundamentada não atendida

26.04.0756.001.00050-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00055-301 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00060-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00068-301 PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00083-301 NU PAGAMENTOS S.A. Fundamentada atendida

26.04.0756.001.00087-301 Claro S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00105-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00107-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE São PAULO S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00110-301 Claro S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00111-301 Claro S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00119-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00124-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00126-301 Tim S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00127-301 Banco Bradesco S.A. Fundamentada não atendida

"Referentes a reclamações finalizadas e abaixo publicadas. Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos do art. 44 da lei 10 177/98. Obs.: O recurso deverá ser entregue na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 550 – Centro – Barueri – São Paulo "

Nº de Atendimento – Razão Social
Fornecedor – Classificação da Decisão:

26.02.0756.001.00028-301 LOJAS ESKALA COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECOES LTDA Fundamentada Atendida

26.03.0756.001.00204-301 GIGANTE MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00040-301 AFM CLINICA ODONTOLOGICA LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00057-301 THIERRY DE OLIVEIRA MEDEIROS 46653324877 Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00109-301 BESTFY PAGAMENTOS INTELIGENTES LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00114-301 L & M OODONTOLOGIA LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00115-301 BOM ACORDO RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00123-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00128-301 MM DIESEL PECAS AUTOMOTIVAS LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00131-301 BETHA VEICULOS EIRELI Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00140-301 MIX MARMORES LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00143-301 VALOR SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA. Fundamentada atendida

26.04.0756.001.00162-301 MLUXO MACAS LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00166-301 WESTWING COMERCIO VAREJISTA S.A. Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00185-301 JMR ACESSORIOS LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00208-301 VOTRE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00222-301 Hello Romano Multimarcas Ltda. Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00253-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00257-301 UNIESP S.A Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00258-301 Telefônica Brasil S/A Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00259-301 GRUPO CASAS BAHIA S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00259-302 C.D SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00261-301 Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00436-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00448-301 SHOPPING DAS IMPRESSORAS LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00453-301 Banco Mercantil do Brasil S/A Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00454-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00457-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00458-301 VIRTUOSA FRANCHISING LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00458-302 Clinica de Estética Virtuosa Barueri Unipessoal LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00462-301 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00464-301 Banco CSF S.A Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00466-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00469-301 Tim S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00476-301 PAYJOY TECNOLOGIA E SERVICOS FINANCEIROS LTDA Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00478-301 Companhia de Gás de São Paulo Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00483-301 Tim S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00484-302 PRIVALIA BRASIL S.A. Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00490-301 SANDRO SILVINO DE LIMA 03928871420 Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00491-301 SAKA ESCOLA IDIOMAS E ESPECIALIZACOES LTDA Fundamentada não Atendida

26.05.0756.001.00001-301 Telefônica Brasil S/A Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00002-301 L & M ODONTOLOGIA LTDA Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00003-301 Telefônica Brasil S/A Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00006-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.05.0756.001.00007-301 Tim S.A. Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00008-301 Banco BMG S/A Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00010-301 Telefônica Brasil S/A Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00017-301 Serasa S/A Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00017-302 CREDIATIVOS SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00129-301 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00130-301 Banco Pan S.A Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00133-301 Banco Bradesco S.A. Fundamentada não atendida

26.04.0756.001.00137-301 Banco Agibank S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00145-301 CREZD ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00145-302 DM FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00147-301 Serasa S/A Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00152-301 Telefônica Brasil S/A Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00156-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00158-301 RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00158-302 Serasa S/A Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00159-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00160-301 Banco Bradesco S.A. Fundamentada não atendida

26.04.0756.001.00161-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00164-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00167-301 DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S/A Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00169-301 GOL LINHAS AÉREAS S/A Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00181-301 Banco Bradesco S.A. Fundamentada não atendida

26.04.0756.001.00182-301 Banco BMG S/A Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00183-301 Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda. Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00187-301 Banco BMG S/A Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00191-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00197-301 Banco Bradesco S.A. Fundamentada não atendida

26.04.0756.001.00210-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00212-301 Banco Bradesco S.A. Fundamentada não atendida

26.04.0756.001.00216-301 BANCOCASEGURO S.A. Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00217-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00263-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00264-301 MAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00265-301 SAVENA COMERCIO DE VEICULOS LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00270-301 Loja Electrolux Comércio Virtual de Eletrodoméstico Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00273-301 JBS S/A Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00276-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00278-301 Telefônica Brasil S/A Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00281-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Fundamentada não atendida

26.04.0756.001.00283-301 GLAM PERFUMARIA EIRELI Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00285-301 OVERCOME COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E FRANCHISING LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00287-301 Assistência SP Serviços Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00291-301 BANCO ITAU BBA S.A. Fundamentada não atendida

26.04.0756.001.00293-301 R TORRES PARTICIPACOES LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00296-301 OLG AUTO PECAS EIRELI Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00300-301 ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00305-301 BANCO INBURSA S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00310-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00312-301 Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00313-301 XCG NEGOCIOS LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00317-301 Telefônica Brasil S/A Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00319-301 L & M ODONTOLOGIA LTDA Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00321-301 GRUPO CASAS BAHIA S.A. Fundamentada atendida

26.04.0756.001.00323-301 PERSEGUE CONSULTORIA LTDA. Fundamentada atendida

26.04.0756.001.00328-301 DANILO APARECIDO BENDER 31381028837 Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00329-301 SEBRACOM EMPRESARIAL LTDA Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00331-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00332-301 Telefônica Brasil S/A Fundamentada Atendida

"Referentes a reclamações finalizadas e abaixo publicadas. Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos do art. 44 da lei 10 177/98. Obs.: O recurso deverá ser entregue na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 550 – Centro – Barueri – São Paulo "

Nº de Atendimento – Razão Social
Fornecedor – Classificação da Decisão:

26.05.0756.001.00023-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Fundamentada não Atendida

26.05.0756.001.00022-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.05.0756.001.00023-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00024-301 GRUPO CASAS BAHIA S.A. Fundamentada não Atendida

26.05.0756.001.00029-301 PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00031-301 ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A Fundamentada não Atendida

26.05.0756.001.00034-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00039-301 Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda. Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00040-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00043-301 Claro S.A. Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00046-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE São PAULO S.A. Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00049-301 Claro S.A. Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00058-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00060-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00064-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.05.0756.001.00073-301 SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S/A Fundamentada não Atendida

26.05.0756.001.00076-301 GRUPO CASAS BAHIA S.A. Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00077-301 Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/A Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00078-301 Banco Bradesco S.A. Fundamentada não Atendida

26.05.0756.001.00079-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00089-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00090-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00093-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.05.0756.001.00094-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00223-301 Tim S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00224-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00226-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00229-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00230-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00231-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00234-301 ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA - CASAS PERNAMBUCANAS Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00245-301 Claro S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00247-301 Tim S.A. Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00248-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00249-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00250-302 Electrolux do Brasil S/A Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00266-301 Banco Bradesco Financiamentos S.A. Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00266-302 Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00335-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00338-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00341-302 ICONE NETWORK ASSESSORIA LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00345-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00346-301 Banco Mercantil do Brasil S/A Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00348-301 J.L SANTIAGO DA SILVA PRODUTOS NATURAIS Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00355-301 Telefônica Brasil S/A Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00356-301 Mercado Pago.com Representações Ltda. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00357-301 Loja Electrolux Comércio Virtual de Eletrodoméstico Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00365-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00372-301 RITS ELETRONICA LTDA Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00373-302 BEL MICRO TECNOLOGIA S/A Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00378-301 Serasa S/A Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00381-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Fundamentada não atendida

26.04.0756.001.00386-301 REVITALISE - COMERCIO E EXPORTACAO DE COSMETICOS EIRELI Fundamentada não Atendida

26.04.0756.001.00389-301 GRUPO CASAS BAHIA S.A. Fundamentada atendida

26.04.0756.001.00393-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00395-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00397-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Fundamentada não atendida

26.04.0756.001.00403-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Fundamentada não atendida

26.04.0756.001.00405-301 ADMINISTRADORA DE Cartão DE CRÉDITO PALMA LTDA Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00406-301 Tim S.A. Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00407-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00408-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.04.0756.001.00428-301 Banco Bradesco S.A. Fundamentada não atendida

26.05.0756.001.00095-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada não Atendida

26.05.0756.001.00104-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00105-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00109-301 Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00110-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00111-301 EDITORA FTD S A Fundamentada não Atendida

26.05.0756.001.00116-301 QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00129-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00145-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00147-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00150-301 Banco C6 Consignado S.A. (Banco Fica S/A) Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00153-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00155-301 Claro S.A. Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00163-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00166-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00169-301 SAKA ESCOLA IDIOMAS E ESPECIALIZACOES LTDA Fundamentada não Atendida

26.05.0756.001.00170-301 Banco Bradesco S.A. Fundamentada não Atendida

26.05.0756.001.00171-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00175-301 Tim S.A. Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00179-301 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00184-301 Telefônica Brasil S/A Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00185-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00186-301 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Fundamentada Atendida

26.05.0756.001.00187-301 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP Fundamentada Atendida

SEHAB

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Barueri, 28 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 011/2026

Secretaria da Habitação

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR, Secretária Adjunta do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Artigo 1º do Decreto 8.562 de 1º de julho de 2017, através do presente ato, **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso nº 002/2010, originário do Decreto nº 6.690 de 06 de outubro de 2.009 em nome da Sra. Maria Ferreira de Oliveira, CPF 146.316.808-06 e o seu cônjuge o Sr. Joaquim Miguel de Oliveira CPF 946.015.008-00, permissionários do apartamento bloco 02 apto 11 Conjunto Habitacional Glória, nº 27 – Parque dos Camargos/Jardim Silveira - Barueri, SP, considerando o abandono da unidade habitacional, nos termos da Lei.

Lei 2.658/2018 ...
Art. 32 ...
Inciso IV ... abandono da unidade habitacional.

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR

Secretário da Habitação

T.M.

SO

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SO/Nº 013/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABERTURA DE VIA LIGANDO A VILA MISSISSIPPI A ESTRADA VELHA DE ITAPEVI – VALE DO SOL. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22/10/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> – EDITAL: Disponível a partir do dia 31/08/2026 – Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-instrucoes.pdf> – Pregoeiro (a) – VIVIANE ALVES DE LIMA.

PREFEITURA DE
BARUERI
UMA CIDADE FEITA PRA VOCÊ!

SECRETARIA DE
FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o contribuinte **EAGLE CONSULTORIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS EIRELI**, **inscrição municipal nº 4.81493-1**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 171, inciso III da Lei Complementar 118/02, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 195/2026, no valor de R\$ 1.537,80 (Hum Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos)** por deixar de comunicar encerramento, descumprindo o disposto caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 154/2004.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: gt.financas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
sf.assessoria@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8000



SECRETARIA DE
FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o contribuinte **INSETOS ENTRETENIMENTO INFANTIL LTDA**, **inscrição municipal nº 9.BM235-3**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 171, inciso III da Lei Complementar 118/02, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 234/2026, no valor de R\$ 768,90 (Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos)** por não atendimento a notificação, descumprindo o disposto Parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 118/2002 e subseqüentes alterações.

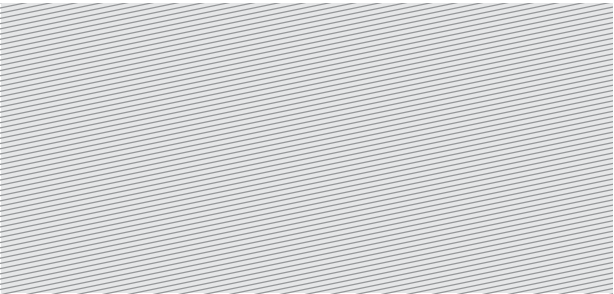
O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: gt.financas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
sf.assessoria@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8000



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que os contribuintes abaixo não foram localizados nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre seu domicílio tributário atual, comunicamos que, como não houve apresentação de **defesa administrativa** contra o Autos de Infração relacionados no prazo legal e tendo este se esgotado, os lançamentos foram **julgados à revelia em 1ª instância**. Por consequência, os **NOTIFICAMOS** a realizar o pagamento dos referidos autos acrescidos de multa, juros e atualização monetária **no prazo de 15 (quinze) dias**.

1ª INSTÂNCIA

Nº Auto	Natureza	Valor	Dispositivo Violado	Contribuinte	Inscrição
74/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	DULCA CONFEITARIA E SERVICOS LTDA	
75/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	GLOBAL LEGACY ADMINISTRACAO DE BENS DO BRASIL LTDA	
77/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	CASA DE ORACAO ALPHAVILLE	
79/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	ABASTANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.	
82/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	ATIVA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA	
83/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	CENTROSUL ASSESSORIA EMPRESARIAL	
84/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	COMERCIAL COLEM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
85/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	COMPARE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
86/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	COURO SUL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
87/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	DI MAGUTI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
88/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	DIVAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
89/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	JUNDIAI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
90/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	MANOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
91/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	RASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
92/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	TIARA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
93/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	TRADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
95/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	UNIMETAL HOLDINGS LTDA	
97/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	EXPRESSO MULT LOG TRANSPORTES LTDA	
100/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	29.198.909 THIAGO DE OLIVEIRA MOREIRA	
102/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	BWS HOLDING PATRIMONIAL LTDA	

167/2026	DEIXAR DE ATENDER INTIMAÇÕES	R\$ 1.281,50	Caput do Artigo nº 3º da Lei nº 1.316/2002, inciso X regulamentada pelo Decreto nº 5.006/2002 - alterada pela Lei nº 2.933/2022	MULTI BPO DO BRASIL LTDA	4.A5647-6
168/2026	DEIXAR DE ATENDER INTIMAÇÕES	R\$ 1.281,50	Caput do Artigo nº 3º da Lei nº 1.316/2002, inciso X regulamentada pelo Decreto nº 5.006/2002 - alterada pela Lei nº 2.933/2022	FERNANDO DA ROCHA OLIVEIRA CONTABILIDADE	4.91083-8
156/2026	EMITIR DOCUMENTO FISCAL EM DESACORDO/REGULAMENTO	R\$ 768,90	Artigo 1º do Decreto 5.404/03, Decreto nº 6.516/2008 e alterações, Lei Complementar nº 118/02 e alterações e Decreto nº 8.676/2019.	MED CENTER SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA	4.AG437-4
157/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo 1º artigo, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	U.F.C. SOLUCOES E SERVICOS EIRELI ME	4.69901-9
159/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	CORPÓREOS - SERVIÇOS ESTÉTICOS LTDA	4.80963-4
39/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ALTERAÇÃO CADASTRAL	R\$ 1.546,80	Caput do Artig 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II da Lei Complementar nº 152/2004.	APS PARTICIPAÇÕES LTDA	4.68971-3
124/2025	DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO NA FORMA REGULAMENTAR	R\$ 1.462,20	Artigo 26 do Decreto 6.516/08	RC VIEIRA DE JESUS ENGENHARIA EPP	4.96895-0
125/2025	DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO NA FORMA REGULAMENTAR	R\$ 1.462,20	Artigo 26 do Decreto 6.516/08	M. A. MAGNANI CONSULTORIA	4.96941-2
126/2025	DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO NA FORMA REGULAMENTAR	R\$ 1.462,20	Artigo 26 do Decreto 6.516/08	SUELI ZAMBELLI - ME	4.60233-6
170/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo 1º artigo, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	BEST GIFTS BR TAMBORE COM DE PRES E ACES PARA CELULAR LTDA	3.96426-6
172/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo 1º artigo, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	COMPEX ENGENHARIA LTDA	4.AC188-7
166/2026	DEIXAR DE INFORMAR OU FORNECER DOCUMENTOS	R\$ 1.537,80	Parágrafo 3º do art. 48 da LC 118/02	DAYMON BRASIL DESENVOLVIMENTO DE MARCAS LTDA	4.81378-4
72/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo 1º artigo, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	IVANILDO DE SOUZA FACILITS	4.AP010-0
171/2026	DEIXAR DE INFORMAR OU FORNECER DOCUMENTOS	R\$ 768,90	Parágrafo 3º do art. 48 da LC 118/02	POLACHINI E DUARTE PROJETOS CONTABEIS EIRELI	4.AD468-2
174/2026	EMITIR DOCUMENTO FISCAL EM DESACORDO/REGULAMENTO	R\$ 768,90	Artigo 1º do Decreto 5.404/03, Decreto nº 6.516/2008 e alterações, Lei Complementar nº 118/02 e alterações e Decreto nº 8.676/2019.	CONFETTI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.	4.AC235-6
163/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo 1º artigo, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	NATANAEL PEDRO GILHO ME	4.41741-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que os contribuintes abaixo não foram localizados nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre seu domicílio tributário atual, comunicamos que, como não houve **interposição de recurso** contra o Autos de Infração relacionados no prazo legal e tendo este se esgotado, os lançamentos foram **julgados à revelia em 2ª instância**. Por consequência, os **NOTIFICAMOS** a realizar o pagamento dos referidos autos acrescidos de multa, juros e atualização monetária **no prazo de 15 (quinze) dias**.

Findo o prazo sem que haja o pagamento, os débitos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo email gt.financas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

2ª INSTÂNCIA

Nº Auto	Natureza	Valor	Dispositivo Violado	Contribuinte	Inscrição
237/2023	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.336,80	Art. 47, LC 118/2002 - art. 1º, II LC 152/04	CUCINARE PRO ALIMENTAÇÃO LTDA.	5.87995-6
155/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Caput do Artigo nº 47 da Lei Complementar Municipal nº 118/2002, alterado pelo Artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 152/2004.	PEDRA TEC FUNDACOES LTDA	4.AL023-7
142/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 468,90	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo Artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	THALITA SANTOS LIMA PIZZARIA ME	5.84708-6
001/2026	DEIXAR DE ATENDER INTIMAÇÕES	R\$ 1.281,50	Caput do Artigo nº 3º da Lei nº 1.316/2002, inciso X regulamentada pelo Decreto nº 5.006/2002 - alterada pela Lei nº 2.933/2022	CONTALTEC REGULARIZAÇÕES EMPRESARIAS LTDA - EPP	4.73212-5
421/2025	NAO RECOLHIMENTO DE ISSQN	R\$ 1.151.385,56	Artigos 33, 41 caput c.c. art. 59 da LC 118/2002 com redação dada pela LC 135/2003 c.c. art. 77 do Decreto Municipal nº 5.404/03.	MKS GESTAO DIGITAL LTDA	5.AQ285-7
111/2025	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.462,20	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004	CELEBRITY SECURITY LTDA	4- AY731-2



SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A fim de subsidiar o processo de encerramento da inscrição municipal nº 9.AW109-2, nos termos da Notificação nº 389/2026, **NOTIFICO** o contribuinte **INSTITUTO NEW TIME** a apresentar no **prazo de 10 (dez) dias**, os documentos abaixo relacionados, referentes ao período de :

- 1) **Relatório contendo total de inscrições e seus respectivos preços;**
- 2) **Contratos firmados referentes a instalações de palcos, tendas e banheiros;**
- 3) **Nota Fiscal Eletrônica emitida;**
- 4) **Guias de recolhimento do ISSQN;**
- 5) **Comprovantes de pagamento do ISSQN.**

Saliente-se que o não atendimento desta notificação configurar-se-á infração à legislação tributária, consubstanciando-se na lavratura do respectivo Auto de Infração, com fundamento no inciso III do Artigo 160, letra "e", da Lei Complementar n.º 118/2002 (CTM) e alterações posteriores.

Caso, não haja a possibilidade de apresentação de algum dos documentos solicitados justificar por escrito, mediante declaração devidamente protocolada.

Outrossim, informamos que a autoridade fiscal, com base no artigo 148 do CTN, combinado com artigo 43, incisos I e II do CTM, poderá, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, arbitrar a base de cálculo do imposto.

Gustavo César
Secretário de Finanças

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
sf.assessoria@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8000



SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A fim de subsidiar o processo de encerramento da inscrição municipal nº 9.AP773-2, nos termos da Notificação nº 811/2024, **NOTIFICO** o contribuinte **PRAIA KIDS EVENTOS INFANTIS LTDA** a apresentar no **prazo de 10 (dez) dias**, os documentos abaixo relacionados, referentes ao período de :

- 1) **Relatório contendo o valor diário de vendas e mercadorias e serviços, assinado por sócio ou contador;**
- 2) **Contrato social e alterações;**
- 3) **Comprovante de recolhimento do ISSQN;**
- 4) **Tabela com os valores dos ingressos praticados.**

Saliente-se que o não atendimento desta notificação configurar-se-á infração à legislação tributária, consubstanciando-se na lavratura do respectivo Auto de Infração, com fundamento no inciso III do Artigo 160, letra "e", da Lei Complementar n.º 118/2002 (CTM) e alterações posteriores.

Caso, não haja a possibilidade de apresentação de algum dos documentos solicitados justificar por escrito, mediante declaração devidamente protocolada.

Outrossim, informamos que a autoridade fiscal, com base no artigo 148 do CTN, combinado com artigo 43, incisos I e II do CTM, poderá, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, arbitrar a base de cálculo do imposto.

Gustavo César
Secretário de Finanças

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
sf.assessoria@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8000



SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A fim de subsidiar o processo de encerramento da inscrição municipal nº 9.BG828-1, nos termos da Notificação nº 390/2026, **NOTIFICO** o contribuinte **AMERICAN NIGHT PERFECT COLCHÕES LTDA** a apresentar no **prazo de 10 (dez) dias**, os documentos abaixo relacionados, referentes ao período de :

- 1) **Relatório contendo total de inscrições e/ou ingressos e seus respectivos preços;**
- 2) **Contratos firmados referentes a qualquer tipo de instalações (palcos, estruturas de exposição, tendas, banheiros etc);**
- 3) **Nota Fiscal Eletrônica emitida;**
- 4) **Guias de recolhimento do ISSQN;**
- 5) **Comprovantes do pagamento do ISSQN.**

Saliente-se que o não atendimento desta notificação configurar-se-á infração à legislação tributária, consubstanciando-se na lavratura do respectivo Auto de Infração, com fundamento no inciso III do Artigo 160, letra "e", da Lei Complementar n.º 118/2002 (CTM) e alterações posteriores.

Caso, não haja a possibilidade de apresentação de algum dos documentos solicitados justificar por escrito, mediante declaração devidamente protocolada.

Outrossim, informamos que a autoridade fiscal, com base no artigo 148 do CTN, combinado com artigo 43, incisos I e II do CTM, poderá, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, arbitrar a base de cálculo do imposto.

Gustavo César
Secretário de Finanças

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
sf.assessoria@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8000



SECRETARIA DE FINANÇAS



SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A fim de subsidiar o processo de encerramento da inscrição municipal nº 4.61893-6, nos termos da Notificação nº 398/2026, **NOTIFICO** o contribuinte **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PARQUE SHOPPING BARUERI - ASSOPARQU** a apresentar no **prazo de 10 (dez) dias**, os documentos abaixo relacionados, referentes ao período de :

- 1) **Cópia do contrato de locação do espaço para realização do evento e aditivos;**
- 2) **Relatórios consolidado e detalhado dos ingressos vendidos e da receita obtida com o evento;**
- 3) **Tabela dos valores praticados nos ingressos.**

Saliente-se que o não atendimento desta notificação configurar-se-á infração à legislação tributária, consubstanciando-se na lavratura do respectivo Auto de Infração, com fundamento no inciso III do Artigo 160, letra "e", da Lei Complementar n.º 118/2002 (CTM) e alterações posteriores.

Caso, não haja a possibilidade de apresentação de algum dos documentos solicitados justificar por escrito, mediante declaração devidamente protocolada.

Outrossim, informamos que a autoridade fiscal, com base no artigo 148 do CTN, combinado com artigo 43, incisos I e II do CTM, poderá, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, arbitrar a base de cálculo do imposto.

Gustavo César
Secretário de Finanças

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
sf.assessoria@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8000



SECRETARIA DE FINANÇAS



SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A fim de subsidiar o processo de encerramento da inscrição municipal nº 9.AW505-1, nos termos da Notificação nº 397/2026, **NOTIFICO** o contribuinte **HJC EMPREENDIMENTOS EM ENTRETENIMENTO E COMERCIO LTDA** a apresentar no **prazo de 10 (dez) dias**, os documentos abaixo relacionados, referentes ao período de :

- 1) **Relatório contendo total de inscrições e/ou ingressos e seus respectivos preços;**
- 2) **Contratos firmados referentes a qualquer tipo de instalações (palcos, estruturas, brinquedos, tendas, banheiros etc);**
- 3) **Nota Fiscal Eletrônica emitida;**
- 4) **Guias de recolhimento do ISSQN;**
- 5) **Comprovantes de pagamento do ISSQN.**

Saliente-se que o não atendimento desta notificação configurar-se-á infração à legislação tributária, consubstanciando-se na lavratura do respectivo Auto de Infração, com fundamento no inciso III do Artigo 160, letra "e", da Lei Complementar n.º 118/2002 (CTM) e alterações posteriores.

Caso, não haja a possibilidade de apresentação de algum dos documentos solicitados justificar por escrito, mediante declaração devidamente protocolada.

Outrossim, informamos que a autoridade fiscal, com base no artigo 148 do CTN, combinado com artigo 43, incisos I e II do CTM, poderá, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, arbitrar a base de cálculo do imposto.

Gustavo César
Secretário de Finanças

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
sf.assessoria@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8000



SEURB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROCESSOS APROVADOS
Protocolo: 179.232/2023 Interessado: André Gia Ki Zhu
Protocolo: 228.332/2024 Interessado: Quirios Produtos Químicos
Protocolo: 204.611/2025 Interessado: Fernando Ferreira de Souza e Camila Silva Rodrigues
Protocolo: 061.485/2026 Interessado: Luiz Olavo de Macedo Costa
Protocolo: 073.089/2026 Interessado: Flacim Empreendimentos e Participações Ltda
Protocolo: 088.804/2026 Interessado: Vitorio Alberto Mazon e Neuza Maria Barreta Mazon
Protocolo: 117.217/2026 Interessado: Flávio Ferreira dos Santos
Protocolo: 135.643/2026 Interessado: Jose Douteiro Alves
Protocolo: 147.131/2026 Interessado: Antônio Raimundo Vicente
Protocolo: 153.208/2026 Interessado: Zanemp Empreendimentos Ltda
Protocolo: 153.370/2026 Interessado: Talude Construções S.A.
Protocolo: 153.573/2026 Interessado: Vergilio Castanho Giacomini
Protocolo: 153.938/2026 Interessado: Tag Oceanus - Fundo de Investimentos Imobiliário
Protocolo: 155.460/2026 Interessado: Pacifico Operações Hospitalares S.A.
Protocolo: 155.471/2026 Interessado: Rotatex Tecnologia de Impressão Ltda
Protocolo: 155.512/2026 Interessado: Fábrica Balin Indústria e Comércio de Fabricação de Calçados Ltda
Protocolo: 156.819/2026 Interessado: Laborprint Gráfica e Editora Eireli
Protocolo: 157.748/2026 Interessado: Antônio Mendes Neto Costa
Protocolo: 157.765/2026 Interessado: Antônio Mendes Neto Costa
Protocolo: 158.463/2026 Interessado: Cristiano Machado Perito
Protocolo: 159.391/2026 Interessado: Armazéns Gerais São Silvestre Ltda
Protocolo: 159.540/2026 Interessado: Quirios Produtos Químicos
Protocolo: 159.570/2026 Interessado: Proengnix Indústria e comércio de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Industriais Ltda
Protocolo: 159.581/2026 Interessado: Arquellex Rótulos e Etiquetas Ltda
Protocolo: 159.616/2026 Interessado: Nina Administração e Participações Ltda
Protocolo: 159.624/2026 Interessado: Nina Administração e Participações Ltda
Protocolo: 160.590/2026 Interessado: Quirios Produtos Químicos
Protocolo: 160.727/2026 Interessado: Quirios Produtos Químicos
Protocolo: 160.856/2026 Interessado: Quirios Produtos Químicos
Protocolo: 160.861/2026 Interessado: Quirios Produtos Químicos
Protocolo: 160.872/2026 Interessado: Quirios Produtos Químicos
Protocolo: 160.880/2026 Interessado: Quirios Produtos Químicos
Protocolo: 160.887/2026 Interessado: Quirios Produtos Químicos
Protocolo: 160.895/2026 Interessado: Quirios Produtos Químicos
Protocolo: 160.906/2026 Interessado: Quirios Produtos Químicos
Protocolo: 160.915/2026 Interessado: Quirios Produtos Químicos
Protocolo: 161.491/2026 Interessado: Adelaia dos Santos Nunes
Protocolo: 161.877/2026 Interessado: Isabel Maria Mirelles de Azevedo Marques
Protocolo: 161.897/2026 Interessado: NZT Administração de Bens e Agropecuária Ltda
Protocolo: 162.326/2026 Interessado: Work Plastic Indústria e Comércio de Plásticos Ltda
Protocolo: 162.693/2026 Interessado: Rotatex Tecnologia de Impressão Ltda
Protocolo: 162.915/2026 Interessado: Givaldo de Souza Lima
Protocolo: 164.260/2026 Interessado: Alex dos Santos Ribeiro
Protocolo: 165.043/2026 Interessado: Marcelo Regassi
Protocolo: 165.654/2026 Interessado: Certek Construtora Ltda.

PROCESSOS COMUNICADO
Protocolo: 125.641/2024 Interessado: Mlh Participações Ltda
Protocolo: 228.332/2024 Interessado: Transportes e Comercio ANA Ltda
Protocolo: 013.583/2026 Interessado: Luciene Alves
Protocolo: 035.067/2026 Interessado: Quattro Inc (Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda
Protocolo: 076.071/2026 Interessado: Lifetime Incorporadora e Promotora Ltda
Protocolo: 077.748/2026 Interessado: Marcio Antônio de Figueiredo
Protocolo: 096.560/2026 Interessado: Leonardo Almgren Ferreira
Protocolo: 104.306/2026 Interessado: Fábio Dutra Domingues
Protocolo: 109.019/2026 Interessado: Fábio Roberto Lopes
Protocolo: 122.918/2026 Interessado: Claudio Irie
Protocolo: 127.67/2026 Interessado: Jose Carlos da Silva
Protocolo: 139.248/2026 Interessado: Roberto de Jesus Paris
Protocolo: 143.226/2026 Interessado: Kaleu Empreendimentos Imobiliários Eireli
Protocolo: 145.953/2026 Interessado: New Era Administração de Bens Ltda
Protocolo: 146.789/2025 Interessado: José Francisco Hueso Ortiz
Protocolo: 150.310/2026 Interessado: Flávio Ferreira Rodrigues
Protocolo: 150.831/2026 Interessado: Robin Stephano Chung
Protocolo: 151.145/2026 Interessado: André Augusto Ceballos Melo
Protocolo: 155.828/2026 Interessado: Claudemir Gonçalves Meneguelli
Protocolo: 160.668/2026 Interessado: Manacá Empreendimentos SPE Ltda

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA
Protocolo: 142.761/2026 – Interessado: Iria Cardozo Srendre
Protocolo: 162.287/2026 – Interessado: Anônimo
APP: 036.256/2026 – Interessado: Anônimo

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – COMUNICADO
Protocolo: 147.896/2026 – Interessado: Claudio Bartoli

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – DEFERIDO
Protocolo: 100.564/2026 – Interessado: Teresa Rubi Falco

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – COMUNICADO
Protocolo: 102.240/2026 – Interessado: Hiago dos Santos Fermoio

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – DEFERIDA
Protocolo: 159.550/2026 – Interessado: Marcia Pires de Camargo

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – INDEFERIDA
Protocolo: 145.141/2026 – Interessado: Cleusa Nascimento Rocha

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – COMUNICADO
Protocolo: 137.914/2026 – Interessado: Roberta Victoria Silva Borges

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri – SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Autos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 198 de 22 de junho de 2026 (2)
Espólio de Albio Tonini
Av. Grimaldo Tolaini, 1143 – Votupoca – Barueri – SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 242 de 04 de agosto de 2026 (2)
Antônio Carlos Pereira
Av. Anibal Correa, 620 – Votupoca – Barueri – SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração de Multa Nº 24 de 18 de agosto de 2026 (3)
Scala Data Center S.A.
Avenida Ceci, 1.649 – Sítio Mutinga – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 257 de 20 de agosto de 2026 (2)
Paulo Alberto Souza Silva
Rua Padre Cícero Romão, 30 Parque Imperial – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 258 de 20 de agosto de 2026 (2)
José dos Reis Dionísio
Rua Damas, 7290 – Vila Ceres / Califórnia – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 259 de 21 de agosto de 2026 (2)
Espólio de Eliseu da Silva Costa
Rua Dona Feozva, 112 - Jardim Belval / Belval – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 260 de 21 de agosto de 2026 (2)
MAXINVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Av. Grimaldo Tolaini, 1143 – Travessa Mathias Mello e Silva – Final da Vela G4 – Votupoca – Barueri – SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 261 de 24 de agosto de 2026 (2)
Juliana Medeiros dos Santos
Rua Doutor Adonai, 374 – Vila Engenho Novo / Engenho Novo – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 262 de 24 de agosto de 2026 (2)
Paulo Marciano dos Santos
Rua Doutor Adonai, s/nº (ao lado direito do nº 388) – Vila Engenho Novo / Engenho Novo – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 263 de 26 de agosto de 2026 (1)
Espólio de Maria Vellego Rolim de Camargo
Rua Cilene, 354/364 - Parque dos Camargos / Silveira – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração de Multa Nº 25 de 27 de agosto de 2026 (1)
Vitorio Alberto Mazon e Neuza Maria Barreta Mazon
Alameda Coimbra, 33 – Alphaville Corde II – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Auto de Infração de Multa Nº 26 de 27 de agosto de 2026 (1)
André Gia Ki Zhu
Avenida Campos Sales, 289/297/301 – Centro – Barueri – SP
Prazo: Imediato

SUPRI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 229/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual confecção e entrega parcelada de impressos gráficos, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16/09/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 01/09/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Fabiana da Conceição Costas Freitas – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 230/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trajes sociais femininos e masculinos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16/09/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 01/09/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 231/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de fantasias para os alunos das escolas de educação infantil (creches), da Rede Municipal de Educação, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15/09/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 02/09/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Walquiria Furlan – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 232/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de tendas sanfonadas portáteis, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15/09/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 02/09/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 233/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega parcelada de calçado de segurança, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15/09/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 02/09/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Fabiana da Conceição Costas Freitas – Pregoeira



UTILIDADE PÚBLICA

ATENÇÃO ELEITORES DA 199ª ZONA ELEITORAL –BARUERI-SP
ALTERAÇÕES LOCAIS DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÕES GERAIS 2026

Eleitores das seções: **102, 103, 104, 105, 106, 174, 212, 266, 275** da EE Jardim Maria Helena I **votarão na EMEF Prof. Maria Meduneckas, Avenida Washington Luis, 600, Jardim Silveira**

Eleitores das seções: **449, 461, 466, 471, 482, 495, 504, 514, 526, 537, 550, 562, 577** da EMEF FIORAVANTE BARLETA nestas Eleições Gerais de 2026, votarão na FIEB ITB PROF MUNIR JOSE, **Estrada Velha de Itapevi,2679- Jardim Paulista.**

Eleitores da **seção 586, 584** da EMEF votarão em caráter temporário, nestas Eleições Gerais de 2026 **na EMEF Reverendo Deiro Felício de Andrade, Rua Piratininga 103- Jardim Paulista.**

LC.	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	SEÇÕES											
1031	EE PROFA MYRTHES TEREZINHA ASSAD VILLELA	Rua Firmo de Oliveira, 08	Centro	25 178	26	27	28	29	30	31	32	33	34	143	159
1058	EMEF ESTEVAM PLACENCIO	Av. Arnaldo Rodrigues Bittencourt, 1428	Centro	40 498	41 565	42 575	43 596	44*	45	277	348*	383*	416	447	479
1066	EE PROF WILSON PADINHA	Rua Diogenes Ribeiro de Lima, 311	Jardim Belval	46	47	48	49	50	51	52	156				
1074	EMEF PROFA NALY BENEDITA BECEGATO CAMARGO MANCINI	Rua Princesa Izabel, 400	Jardim Belval	57 513	58	59	145	169	347	379	402	419*	434*	457	477
1082	EMEF PROF° ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO	Av. Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, 826	Jardim Silveira	60 294	61 433*	62 435*	63 445*	64 458	65 473	66 485*	67 499	68	69	70	155
1090	EMEF PROFª DALVA FOGAÇA (ANTIGO ALAYDE)	Av. Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, 1127	Jardim Silveira	71 326*	72 334	73 345*	74 531*	75 539	76 556	77	78	79	149	282	312
1112	EMEF PROFA ELVIRA LEFEVRE SALES NEMER	Av. Henriqueta Mendes Guerra, 1168	Vila São João	89 396	90 407	91 429	92 468	184 486	278 506	325 541	349 549	355 557	368*	376*	391
1155	EE PROF LENIO VIEIRA DE MORAES	Via Tabajara, 45	Jardim Silveira	157 406	177 420*	186 436*	205	211	264	271	328	354	370	381	397
1171	EMEF FRANCISCO ZACARIOTO	Rua Ipanema, 420	Jardim Maria Helena	107	108	109*	110	111	165	332*	353	395*	598	609	
1228	EE MARIO JOAQUIM ESCOBAR DE ANDRADE	Estrada dos Pinheiros, 193	Parque Viana	164 607	166	206	228	241	265	284	305	313	327	329	335
1244	ITB – DAGMAR RIBAS TRINDADE (ANTIGO HONDURAS)	Rua Ilha Porchat, 227	Jardim Maria Cristina	203	293*	343*	390	446	512	591					
1252	EMEF ALFREDO DO CARMO (ANTIGO TARSO DE CASTRO)	Rua Marta, 20	Vila Nova Barueri	53	54	55	56	194	246	273	308	323	351*	415*	437*
1287	EMEF ROBERTO LUIZ DE ARAUJO BRANDAO	Av. Anibal Correia, 2363	Jardim Paulista	197	232	260	276	298	302	309	314	324	331		
1295	EE PROF ITAJAHY FEITOSA MARTINS	Rua Renata, 191	Parque dos Camargos	198	215	227*	233	238*	248	291	300*	303	310*	311	316
1317	EMEF. PROF° ALCINO FRANCSICO DE SOUZA (ANTIGO CABEZA)	Av. Washington Luiz, 444	Jardim Silveira	200 508	217 517*	249 533	255 545	292 574	350 590	380	406	423*	450	481	496
1350	EMEI TOHOMAZ VICTORIA RODRIGUES	Rua Marelisa, 155	Jardim Audir	322	360	375	398	417*	439*	456	491	532	571		
1368	EMEI JOAO FERNANDES	Rua Gloria, 696	Parque dos Camargos	317	337	359	372	388	404	412	421				

1376	EMEF PROF ARISTIDES DA COSTA E SILVA	Av. Henrique Gonçalves Batista, 925	Jardim Belval	318	339	363	386	426*	451	488	525	551*	572	594	
1384	EMEF. JOSE LEANDRO DE BARROS PIMENTEL	Rua Paiguas, 62	Jardim Silveira	319 573	330 579	336 581	340* 589	344 593	361 600	366	373	378*	384	394	401*
1392	EE REPUBLICA DE CUBA (ANTIGO JOSE VITAL FREIRE)	Rua Gov. Adhemar Pereira de Barros, 117	Jardim Itaquiti	320	358	411	441*	476	523	552*					
1406	EMEF REVERENDO DEIRO FELICIO ANDRADEN (EMEF SIDNEY SANTUCCI)	Av. Marginal Direita, 103	Jardim Paulista	321 604	333	338	341	342	346	362	367	374	382*	385*	586
1422	EMEF RENATO ROSA	Estrada das Pitas, 799	Jardim do Libano	356 516	365 522*	369 528	377 538	387 546	399 553*	413 558	430* 564	444 569	462 576	478 588	492
1449	ESCOLA MATERNAL MARLY TEIXEIRA DE ALMEIDA	Av. Marginal Direita, 45	Jardim Paulista	393	400	403	410*	418	424	432	440*	452	459	465	
1457	EMEI. ANNA IRENE MAZARO DE FREITAS	Estrada dos Pinheiros, 198	Parque Viana	392*	408	428	455*	464	474	483	494	502	507	608	
1465	EMEF OSVALDO BATISTA PEREIRA	Rua Nely Masiero Fernandes, 110	Recanto Phrynea	414 493	425 497	431* 501	442* 505	454 509	460 511*	463 515	470 519	475 524	480	484	489
1473	ITB – BRASILIO FLORES DE AZEVEDO	Rua Grupo Bandeirantes,133	Jardim Belval	427*	443	469	500*	521	540	568	603				
1481	EMEF MARGARIDA MARIA MACIEL	Rua Adonilson Alves Ferreira, 205	Vale do Sol	448	487	510	527	536*	543	547	560	563			
1538	EMEF SUZETE DA COSTA E SILVA MARIANO	Av. Giovani Atílio Tolaine, 115	Jardim Maria Helena	199	315	364	438*	503	520	534	559	567	580	595*	
1562	EMEF EIZABURO NOMURA	Av. Marginal Esquerda, 1177	Jardim Paulista	530*	535	542	548	554*	561	570	578	582	602*		
1570	ETEC – ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE BARUERI	Rua João Batista Soares, 440	Centro	144*	185	288	352	529	544	555	566	587	606*		
1597	FIEB – ITB PROFESSOR MUNIR JOSÉ (EMEF FIORAVANTE BARLETTA)	Estrada Velha de Itapevi, 2679	Jardim Paulista	584 550*	599* 562	449 577*	461	466*	471	482	495	504	514	526	537
1600	EMEIEF BENEDITO ADHERBAL FARBO	Rua Nilo, 99	Vale do Sol	357	371*	389	405*	422	453	467*	472	490	583	592	601
1619	EMEF ONOFRA DA SILVA	Estrada dos Pinheiros, 1450	Jardim Paulista	585	597	605*									
1643	EMEF PROF MARIA MEDUNECKAS (EE JARDIM MARIA HELENA I)	Av. Washington Luiz, 600	Jardim Silveira	102	103	104	105	106	174	212*	266	275			

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.